

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Lei nº 590/2016

Súmula: *autoriza o Poder Executivo a firmar transação judicial, nos termos proferidos nos Autos nºs 2155-67.2009.8.16.0089; 3678-75.2013.8.16.0089; 855/2009, os quais possuem como partes João Alves dos Reis, sua esposa Jacira Siqueira dos Reis e o Município de Conselheiro Mairinck, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Ibaiti.*

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Artigo 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transacionar nos *Autos nºs 2155-67.2009.8.16.0089; 3678-75.2013.8.16.0089; 855/2009*, que possui como objeto o pagamento de verbas decorrentes de indenização por danos materiais e morais, bem como impugnação à justiça gratuita, consoante termo de homologação judicial em anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º: O Município de Conselheiro Mairinck pagará aos Autores a importância de **R\$ 36.453,53** (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), em **12** (doze) parcelas fixas de **R\$ 3.037,78** (três mil e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), cada uma delas, já inclusos os honorários sucumbenciais atribuídos na sentença.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 23 de Junho de 2016.

Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal